



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2022 – REDAÇÃO FINAL.**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor R\$ 10.218.987,30 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), destinado à despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes, mediante criação de fonte no orçamento de 2022, conforme segue:

I. Crédito Especial, a ser aberto no Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo:

25000 25.001 10.301.33844.031  3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1604	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família. - Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	R\$5.200.500,00
25000 25.001 10.305.33914.071 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1604	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00. - Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	R\$1.500.500,00

II. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme abaixo:

94000 94100 13.392.33174.086 3.3.50.00 3.3.90.00 Fonte: 1715	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes – R\$250,00 - Outras despesas correntes – R\$ 250,00	R\$500,00
94000 94100 13.392.33174.086 3.3.90.00 Fonte: 1716	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	R\$500,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

III. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme abaixo:

52000 52100 04.122.30058.005  3.3.60.00 Fonte: 1717	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV, EC nº 123/2022.	R\$3.455.549,29
52000 52100 04.122.30058.005  3.3.90.00 Fonte: 1718	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022.	R\$ 61.438,01

**Art. 2º** - O Crédito Especial, aberto na forma do artigo precedente, correrá por conta recursos provenientes de:

I. Anulação de dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária a seguir:

25000 25.001 10.301.33844.031  3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família. - Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	R\$5.200.500,00
25000 25.001 10.305.33914.071  3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00. - Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	R\$1.500.500,00
94000 94100 13.392.33174.086  3.3.90.00 Fonte: 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	R\$1.000,00

II. Transferências da União, a título de assistência financeira a serem utilizadas no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos; auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, Excesso de Arrecadação, conforme prevê o inciso IV e V, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123/2022, art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/64, Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 3º** - A suplementação orçamentária, quando do recebimento dos recursos, referentes às transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º e 8º, será realizada por Excesso de Arrecadação, por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme art. 6º, “b”, da Lei nº 3.483/2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, posteriormente, observando-se a totalidade de recursos recebidos.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2022-2025, exercício 2022, as Fontes de Recursos a que se refere o Art. 1º e seus incisos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2022.

**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
Presidente

**MANOEL ANTONIO COELHO NETO**  
1º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**  
3º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO**  
1º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**  
3º Secretário

cas